PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.086
de 11 de julho de 2019.

"Acresce parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 5.974/18".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º da Lei nº 5.974, de 20 de março de 2018, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a prorrogar o subsídio do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, por 18 meses a partir de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de julho de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente